



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

DECRETO Nº 1066/2023

De 19 de Janeiro de 2023

Nomeia comissão de avaliação para escolha de diretores escolares para as unidades de ensino deste Município.

ADEMILSON CONRADO Prefeito Municipal de Cerro Negro, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 da Constituição Federal de 1988, onde se estabeleceu como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 14, § 1º, Inciso I, da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei Federal do Novo FUNDEB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Ministério da Educação nº 1, de 27 de julho de 2022;

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de avaliação para escolha de diretores escolares para as unidades de ensino do Município de Cerro Negro – SC, que será constituída da seguinte forma:

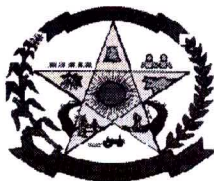
I - Representante indicado pelo Conselho Municipal de Educação: Cristiane Três dos Santos

II - Representante indicado pela Secretaria Municipal de Educação de Cerro Negro/SC: João Ademir da Silva.

III - Representante indicado pelo Executivo Municipal: Mailson Pucci Delfes.

IV - Representante indicado pela Procuradoria Geral do Município: Gustavo José Barbosa.

V - Representante escolhido entre os membros dos Conselhos Escolares de cada unidade escolar:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

Núcleo Escolar Pedro Auta: Nilceia Magna Ribeiro

Núcleo Escolar Constâncio José da Silva: Oilson Duarte Ribeiro

Núcleo Escolar Orival de Oliveira Branco: Susa Mara Correia de Jesus

Núcleo Escolar João Rodrigues da Silva: Silvana dos Santos

CEMEI Trem da Alegria: Dhelfes Barbosa Ramos

§1º. A Comissão tem por principal atribuição avaliar os documentos dos(as) candidatos(as) e o Plano de Gestão, conforme as etapas definidas nesta Lei;

§2º. O representante indicado pela Secretaria Municipal de Educação de Cerro Negro/SC presidirá a Comissão de Avaliação;

§3º. A Comissão será única para todas as unidades escolares do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.


Ademilson Conrado

Prefeito Municipal